



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00

AVULSO por cada página .. 8\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia e Ordem Pública.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior do Ministério Público.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 5 de Agosto de 1999:

José Martins Cardoso, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão C do quadro do pessoal da Assembleia Nacional exercendo em comissão de serviço o cargo de condutor auto-ligeiro do Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, progride para a referência 2, escalão D, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

De 6:

António Pedro Lopes Borges, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exercendo em comissão de serviço as funções de Directo de Gabinete de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna, progride para técnico superior, referência 13, escalão B, nos termos do artigo 10.º, alínea b) do Decreto-Legislativo n.º 13/92 de 16 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional.

António Carlos Moreno Rosa, secretário parlamentar de 3.ª classe, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exonerado a seu pedido do referido cargo com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 11 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho de S.E. Sr. Primeiro-Ministro:

De 13 de Agosto de 1999:

António do Livramento Silva Roque, jornalista, de quadro da RTC, é requisitado ao abrigo do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer funções de assessor do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, a partir de 16 de Agosto de 1999

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 16 de Agosto de 1999. — Pelo Director de Gabinete, *Maria Luisa Ferro Ribeiro*

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 8 de Março de 1999 :

Manuel Augusto Tavares, Secretário de Finanças, referência 8, escalão F, da Direcção-Geral das Contribuições e Imposto, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe da Repartição de Finanças do Concelho de Santa Catarina, de Nível II, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 23/95, de 05 de Julho - concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugando com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1 144 581\$80 (um milhã, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um escudos e oitenta centavos), calculada de conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2, do Estatuto de Aposentação e a Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviços prestados ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Dá sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 5/98, II Série, de 2 de Fevereiro.

De 28 de Abril:

Manuel Gomes, guincheiro na ex- Junta Autónoma dos Portos- desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2 alínea b) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 213 458\$76 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito escudos e setenta e seis centavos) sujeita a rectificação e calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 15 de Junho :

José Luís Fernandes Lopes, Ministro Plenipotenciário, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Centro do Investimento e das Exportações, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 13/96, de 10 de Abril, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1 811 250\$ (um milhão, oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da

Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1999).

Pedro Gomes Ribeiro, operário qualificado, referência 7 escalão A, em serviço na Delegação do Terrafal da Direcção-Geral da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado do serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 51/96, de 23 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 243 250\$ (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94. — (Visado pelo Tribunal de Contas 28 de Junho 1999).

De 28:

António Monteiro Oliveira, agente sanitário, referência 1, escalão B. do Quadro Privativo do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea c) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 58 302\$55 (cinquenta e oito mil, trezentos e dois escudos e cinquenta e cinco centavos), sujeita a rectificação e calculada de conformidade com o artigo 37º c) mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 15 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais e a dedução de 3 anos prevista no nº 6 do artigo 17º do Estatuto do Disciplinar dos Agentes da Administração Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto de 1999.)

As despesas têm cabimento no Capítulo 1º, Divisão 5, Código 01.03.04. do Orçamento Vigente.

De 21 de Julho :

Raissa Ramsesovna da Silva, técnica superior do Quadro Geral da Alfabetização e Educação de Adultos, em comissão de serviço, conforme o despacho publicado no *Boletim Oficial*, II Série nº 03/98, de 19 de Janeiro - prorrogada a re-entada em comissão, por mais um ano nos termos do artigo 4º nº 1 alínea a) do Decreto Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro.

A despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1 Divisão 5º do Código 01.01.02. do Orçamento vigente

Despachos da Directora-Geral da Contabilidade Pública por Sub-Delegação de S.Ex^a o Ministro das Finanças,

De 8 de Julho

Maria Sábado Gonçalves Semedo, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Eduardo Gomes Varela, que foi professor primário do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, falecido em 17 de Março de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de Sobrevivência anual de 63 648\$00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito escudos), com efeitos a partir de 17 de Março de 1998.

Beneficiou do Decreto Lei nº 32/98.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 150 000\$00 e 25.000\$00, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 570\$50 e 2448\$0 e as restantes de 555\$50 e 208\$00, respectivamente.

Francisca Varela Cardoso, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Eduardo Gomes Varela, que foi professor primário do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, falecido em 17 de Março de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a

pensão de sobrevivência anual de 36 000\$00 (trinta e seis mil escudos), com efeitos a partir de 17 de Março de 1998.

Beneficiou do Decreto Lei nº 21/94.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 83 748\$00 e 13 958\$00 para compensação de apresentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 358\$00 e 154\$00 e as restantes de 310\$00 e 116\$00, respectivamente.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 03 de Agosto de 1999:

De 21:

Maria da Luz Flor Furtado Mendonça, na qualidade de viúva de Romano Furtado Mendonça, que foi servente de Obras Públicas e Transportes, aposentado, falecido em 12 de Julho de 1994, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 41.088\$00 (quarenta e um mil e quarenta e oito escudos), com efeitos a partir de 12 de Julho de 1994.

Beneficiou dos Decretos-Lei nºs 21/94, 5/95, 38/97 e 32/98.

Maria Joaquina Dias de Melo, na qualidade de viúva de Pedro Jesus de Melo, que foi auxiliar do Serviço Meteorológico, aposentado, falecido em 25 de Março de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 11/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 88.356\$00 (Oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis escudos), com efeitos a partir de 25 de Março de 1999.

Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1999.

As despesas têm cabimento na verba da Org. 12, Divisão 5ª e Código 01.03.05. do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 31/99 de 20 de Agosto, o despacho de 16 de Junho de 1999, da Directora-Geral da Administração Pública, por delegação de S.Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública para colocação em comissão eventual de serviços dos funcionários da Direcção-Geral das Alfândegas, novamente se publica;

“Octávio Mariano da Costa Alves, verificador do quadro técnico aduaneiro, em serviço na Alfândega do Mindelo - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim frequentar um estágio especializado sobre «controles diferidos e a posteriori» em França, por um período de 25 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

Luís Alberto Gomes Tavares, reverificador do quadro técnico aduaneiro, ora desempenhando as funções de sub-director da Alfândega da Praia - colocado em comissão eventual de Serviço, nos termos do artigo 4º nº, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim frequentar um estágio especializado sobre «controles diferidos e a posteriori» em França, por um período de 25 dias, com efeitos a partir da data do embarque”.

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 10 de Agosto de 1999. — A Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 10 de Janeiro de 1999

Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, Oficial Conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, nomeado para exercer, em comi-

são de serviço, as funções de Conservador-Notário Chefe de Nível 2 na Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª Classe do Fogo, é designado, ao abrigo do nº 9 do artigo 15º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para substituir o Conservador-Notário-Chefe de Nível 2 na Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª Classe de Santa Catarina, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1999.

De 12 de Agosto:

António Pedro da Silva Varela, Oficial Notário de 3ª classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo do pessoal oficial dos Registos, Notariado e Identificação, ora exercendo, em comissão de serviço, o cargo de Notário-Chefe de nível 1 do Cartório Notarial de 1ª classe da Região da Praia, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, Oficial Conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo do pessoal Oficial dos Registos, Notariado e Identificação, ora exercendo, em comissão de serviço, o cargo de Conservador Notário-Chefe de Nível 2 do Cartório Notarial de 2ª classe da Região do Fogo, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Maria Helena Pereira Fernandes de Pina, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada no 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, exonerada a seu pedido do referido cargo.

Despachos do Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

De 10 de Janeiro de 1999:

Augusto Alberto Mendes, oficial primeiro-ajudante, referência 4, escalão A, designado, ao abrigo do nº 10 do artigo 15º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para substituir o Conservador-Notário Chefe de Nível 2, na Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª classe do Fogo, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1999.

Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves, oficial conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de Conservador-Notário Chefe Nível 2 da Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª classe de Santa Catarina, designado, ao abrigo dos nºs 4 e 7 do artigo 15º do Decreto-Legislativo nº 12/97, de 30 de Junho, para substituir o Conservador dos Registos Centrais, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1999.

De 12 de Fevereiro:

Fátima Andrade Monteiro, oficial conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, nomeada para exercer, em comissão de serviço, as funções de Conservador-Notário Chefe de Nível 2 na Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª classe do Sal, designada, ao abrigo do nº 7, do artigo 15º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para substituir o Notário Chefe de Nível 1 do Cartório Notarial de 1ª classe de São Vicente, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 1999.

Maria Margarida Lopes Monteiro, oficial terceiro ajudante, referência 2, escalão A, designada, ao abrigo do nº 10, do artigo 15º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para substituir o Conservador-Notário Chefe de Nível 2 na Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª classe do Sal, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços Judiciários, 12 de Agosto de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalhal*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho, de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna.

De 29 de Julho de 1999:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Francisco Monteiro Pontes, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Comandante das Unidades Especiais, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

É nomeado José Júlio Correia Semedo, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, por conveniência de serviço para desempenhar o cargo de Comandante das Unidades Especiais, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, Praia, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director, *Adriano Jesus Afonso*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna.

De 12 de Julho de 1999:

Margarida Júlia Souto Amado, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de quadro da Direcção Central da Polícia Judiciária, progride para escalão C, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto.

De 21:

Arlinda Tavares José da Rosa, ajudante de serviços gerais referência 1 escalão B, do quadro da Direcção-Central da Polícia Judiciária, progride na carreira para escalão C, ao abrigo do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto.

Albina Pereira Fernandes Sousa Cruz, escriturária-dactilógrafo, de referência 2, escalão A, do quadro da Direcção Central da Polícia Judiciária, reclassificada para o cargo de assistente administrativo, referência 6 escalão A, nos termos da *alínea a)* do nº 2 do artigo 29º de Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Maria Gorete Gonçalves da Veiga, escriturária-dactilógrafo de referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Central da Polícia Judiciária, reclassificada para o cargo de Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, nos termos da *alínea a)* do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

Direcção da Administração Geral, da Polícia Judiciária, na Praia, aos 12 de Agosto de 1999. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 4 de Agosto de 1999:

João Luís Barbosa Vicente, Secretário Finanças referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento em 3 de Junho de 1999 que é do teor seguinte:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da sua profissão.»

Direcção de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 6 de Agosto de 1999. — Pelo Director de Serviço, *João Apolónio Semedo Furtado*:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 26 de Junho de 1999:

Bernardino Gonçalves de Barros, técnico superior, referência 13, escalão A do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Delegado do mesmo Ministério na Ilha do Fogo, concedida, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que a técnica superior referência 13, escalão D, Maria de Lourdes Martins Duarte, quadro deste Ministério em serviço na Direcção da Cooperação do mesmo Ministério, que se encontrava na situação de licença sem vencimento por um período de 30 dias, regressou aos serviços tendo retomado as suas funções a 7 de Agosto de 1999.

Direcção de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, aos 17 de Agosto de 1999. — O Director de Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30/99, II Série, o despacho referente à nomeação dos Coordenadores Pedagógicos do Concelho da Brava, Francisco Pinto Coelho, Emanuel Pires de Pina e Maria José Moniz Gonçalves Sousa, para o ano lectivo 1998/99, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Concelho da Praia

Deve ler-se:

Concelho da Brava

Gabinete da Secretária-Geral, 12 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto", por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 30 de Julho de 1999:

Sónia Helena dos Reis Monteiro, professora do ensino básico, em serviço no Concelho da Boa Vista, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 29 de Julho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 14 de Maio de 1999 até a data actual sejam justificadas.

Apta a retomar as suas actividades profissionais.

Direcção de Administração, na Praia, 13 de Agosto de 1999. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex.^o o Ministro da Saúde:

De 2 de Junho de 1999:

Alcinda de Jesus dos Santos F. Silva, professora primária, referência 1, escalão A, do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Maio de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Maxilo-Facial”

Maria de Lourdes Neves, professora, referência 3, escalão A, do C.C.A.A.D. homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Abril de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada seja evacuada para um serviço de oftalmologia no exterior do país por estarem esgotados os recursos locais de Terapêutica e a doente correr risco de incapacidade com a permanência do país”

De 9:

José Rui Tavares, funcionário aposentado, do Ministério das Finanças, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada para um Centro de Medicina Física e Reabilitação (prótese)”.

De 22:

Dâmocles Milcíades F. Sá Nogueira, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser evacuado para um Centro Especializado em cirurgia cardíaca com máxima urgência”.

Eugénio Alberto Rodrigues, técnico auxiliar do Ministério da Justiça e Administração Interna, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que o examinado necessita ser evacuado com urgência para um Serviço de Oftalmologia”.

Gabriel Mendes de Pina, ex-operário de máquina do Ministério das Infraestruturas e Habitação, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da sua profissão”.

De 16 de Julho:

Alcinda Maria da Cruz Mota, técnica adjunto, referência 11, escalão A, do Arquivo Histórico Nacional, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Julho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada necessita ser reevacuada para o centro de Oncologia onde vem sendo seguida”

OBS: Tem exame marcado para 5.8.99 e consulta para o dia 10.8.99

Mayra Cristina Brito Lima Carnaval, filha da medicas assistente, escalão IV, índice 155, definitiva do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada seja evacuada para um serviço de cirurgia Reconstructiva no exterior do país para continuação da terapêutica já iniciada”

OBS: Deve ser acompanhada pela mãe.

António da Luz Lopes, agente principal da Polícia de Ordem Pública, homologado o parecer da Junta de Ssaúde de Barlavento, emitido em sessão de 2 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que o examinado seja considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais de forma definitiva e permanente”.

Maria Teresa Pinto Ferro, funcionária da Polícia de Ordem Pública, em serviço no Comando Regional da Polícia de Ordem Pública, São Vicente, homologado o parecer da Junta de saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada seja considerada definitivamente incapaz para o exercício das suas actividades profissionais”.

De 19:

Carla Eveline Vaz Moreira, filha do funcionário da Câmara Municipal de Santa Catarina, Antonino Tavares Moreira, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para um Centro Especializado em Oncologia”.

OBS: Dado à sua menoridade deve ser acompanhada por um familiar”.

Fernanda de Fátima Craveiro Rocha, médica principal, escalão III, índice 180, do quadro do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Julho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Gastroenterologia para esclarecimento do diagnóstico e eventual CPRE, com a máxima urgência.

De 27:

Francisco Cardoso, guarda florestal, aposentado, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, homologado o parecer da Junta de saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Julho de 1999, que é do seguinte teor:

“Que o examinado necessita ser evacuado com a máxima urgência para um Centro Especializado em Cirurgia Esofágica”.

Direcção de Administração, na Praia, 29 de Julho de 1999. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

DELIBERAÇÃO

De 13 de Agosto de 1999:

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e 69º da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, na nova redacção dada pela Lei nº 65/V/98, de 17 de Agosto:

É colocado o Procurador da República da Comarca de 3ª Classe Luís José Tavares Landim, na Procuradoria da República de Comarca de 1ª Classe da Praia, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, 13 de Agosto de 1999. — O Secretário, *José Luís Varela Marques*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social

Programa do concurso para a selecção dos candidatos aos guardas motoristas, a realizar-se na Praia, no dia e local a indicar posteriormente, para preenchimento de 11 lugares de guardas motoristas, publicado no *Boletim Oficial*, nº 30, II Série de 26 de Julho de 1999.

Programa:

- Constituição da República;
- Orgânica do Ministério da Justiça;
- Decreto-Lei nº 25/88, de 26 de Março, que define as normas gerais reguladoras da execução das medidas privativas de liberdade decretadas por sentença ou acórdão judicial;
- Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, que aprova o Diploma Orgânica da DGS Direcção Geral dos Serviços Penitenciários.
- Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;
- Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, que regula o regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.
- Sigilo profissional;
- Código da estrada:
- a) Sinais e regras de trânsito.

- Mecânica;
- Teste de condução prática.

Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, na Praia, 10 de Agosto de 1999.—O Presidente de Júri, *João Soares Almeida*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

AVISO

Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 3º e nos nºs 1 e 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 18º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, com o artigo 4º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e com o Decreto-Lei nº 13/99, de 5 de Abril, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias contados a partir da publicação do *Boletim Oficial* deste Aviso, concurso ao posterior preenchimento de 3 (três) lugares vagos na categoria de Inspector, referência 13, escalão A, na carreira de inspecção do grupo de pessoal do quadro privativo da Inspeção-Geral das Actividades Económicas IGAE, nos termos seguintes:

1. Prazo de Validade

O concurso é válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

2. Conteúdo funcional

O conteúdo funcional dos cargos lançados em concurso é o que consta do artigo 5º do Decreto-Lei nº 13/99, de 5 de Abril.

3. Remuneração e regalias

As remunerações e demais regalias são as resultantes da aplicação dos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 13/99, de 5 de Abril.

4. Requisitos de candidaturas

A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, incluídos ou não à função pública, que até ao termo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Para Inspector: Habilitação com curso superior que confira grau de licenciatura adequado ao exercício das funções a desempenhar na Inspeção-Geral das Actividades Económicas.
- b) Para Inspector Adjunto: Habilitação com curso superior que não confira grau licenciatura, o com curso técnico adequado, de duração mínima de 4 anos.

5. Formalizações das candidaturas :

1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Inspector-Geral das Actividades Económicas, e entregue na sede da IGAE, na Ponta d'Água, Praia, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, através da C.P. nº 15-S/C Ministério do Comércio, Indústria e Energia-Praia, ilha de Santiago, até ao termo do prazo de candidatura dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, (nome, categoria, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação que o emitiu), naturalidade, residência, telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever referir por considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito.

2. Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, ou fotocópia autenticada por notário;
- b) Certificado de equivalência, passado pelo Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, quando for caso disso;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido.

6. Programa de provas de conhecimentos

O anunciado do respectivo programa de provas é o seguinte:

A) Provas de conhecimento gerais.

- 1) Regime jurídico da função pública : relação jurídica de emprego na Administração Pública, disciplina, férias e licenças aposentação;
- 2) Orgânica da Inspeção-Geral das Actividades Económicas e respectivos regulamentos;
- 3) Legislação sobre as infracções antieconómicas e contra a saúde pública.

B) Provas de conhecimentos específicos .

- 1) Noções gerais da actividade económica.
- 2) Noções gerais de Direito
- 3) Noções gerais de qualidade alimentar.

Obs: A avaliação dos conhecimentos gerais e específicos será feita numa única prova escrita com carácter eliminatória, e duração máxima de três horas

7. Entrevista profissional

Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores: expressão e fluência verbais ; capacidade de análise e de síntese; maturidade e responsabilidade, e motivações e interesse pelo lugar.

8. Classificação

A classificação das provas de conhecimento é feita na escala de 0 a 20 valores.

9. Prestação de provas

A data, a hora e o local serão oportunamente anunciados.

10. Ordenamento final dos candidatos

O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e na entrevista profissional de selecção.

11. Lista de classificação

As listas serão publicadas no *Boletim Oficial*

12. Júri do concurso

O júri do concurso, conforme despacho de S. Ex^{ca} o Ministro do Comércio, Indústria e Energia, terá a seguinte composição:

Presidente-Eng^o Silviano Barros, Inspector- Geral das Actividades Económicas;

Vogal: Dr. Alino do Canto, Director dos Serviços Técnicos e Assuntos Jurídicos;

Vogal: Dr. Júlio Sanches, Director do Comércio;

Secretário: Sr. Bernardo Moreno da Silva, Inspector-Adjunto.

13. Admissão a estágio

A admissão a estágio dependerá da aprovação nas provas de conhecimentos gerais e específicos , que serão precedidas de uma entrevista profissional de selecção.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas, na Praia, 10 de Agosto de 1999. - O Inspector- Geral *Silvano Barros*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal da Boa Vista na sua sessão ordinária do dia 8 do mês de Junho de 1999 deliberou aderir e implementar a deliberação nº 1/99 do Conselho de Concentração Social, referente ao aumento salarial de 3.8%, atribuído à Função Pública para o ano em curso.

Câmara Municipal da Boa Vista, 26 de Junho de 1999. — A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva, Lina Rodrigues*.

DELIBERAÇÃO

1º - Tendo em conta a reconhecida utilidade pública da construção da estrada de acesso à zona de desenvolvimento turístico integral da praia de Chaves (ZDTI de Chaves), onde se encontram em construção dois importantes empreendimentos turísticos , e, em carteira, mais uns tantos que a médio prazo poderão arrancar.

2º - Considerada a fase avançada de execução em que se encontra o projecto de construção de estrada Rabil/Chaves - até ao momento avançou-se a pavimentação de, aproximadamente, dois mil metros de extensão.

3º Considerando ainda a existência de um saldo de uma verba que emitirá o avanço dos trabalhos, proveniente de um contacto programa celebrado com o Governo de Cabo Verde.

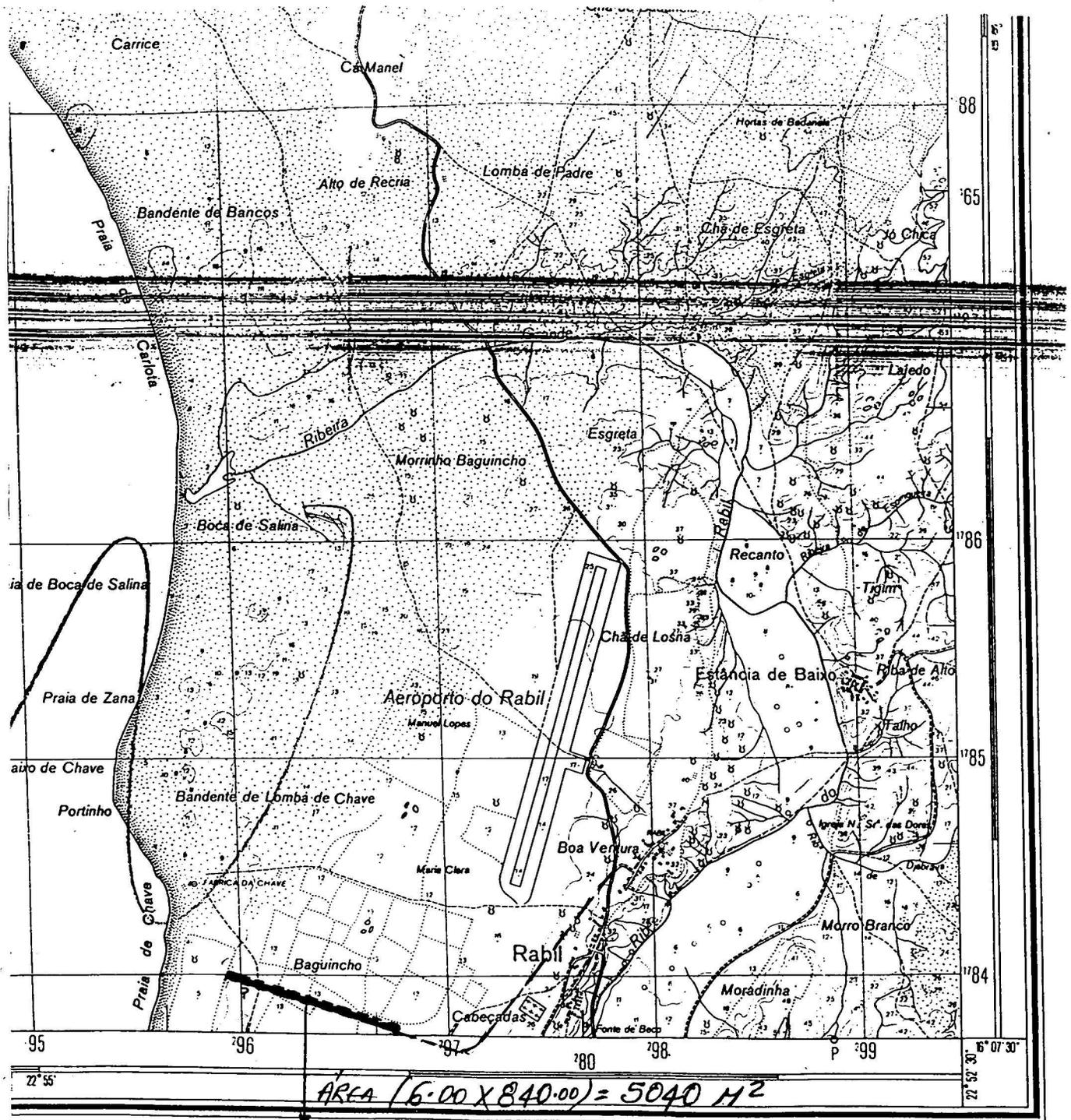
4º - Reconhecendo:

- a) A urgência de regularização do processo de expropriação dos terrenos na zona de Bagincho por onde passará a referir estrada;
- b) A dificuldade decorrente de multiplicidade de proprietários, cuja identificação tornaria demasiado moroso o processo de negociação directa, pois muitos deles encontram-se fora da Ilha e do país.

5º - No uso da faculdade conferida pela alínea d) do nº 4 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Câmara Municipal reunida em sessão ordinária de 21 de Junho de 1999, deliberou o seguinte:

- 1 - É declarada por urgente necessidade a utilidade pública da expropriação da faixa de terreno delimitada pelo traçado da estrada Rabil/Chaves, anexo a esta deliberação com um comprimento de 840 metros lineares e largura de 6 metros lineares, numa superfície total de 5.040 metros quadrados;
- 2 - As indemnizações decorrentes da expropriação da faixa de terreno delimitada nos termos do número 1 (um) serão pagas Câmara Municipal aos expropriados, nos termos da legislação aplicável;
- 3 - Esta deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal de Boa Vista, aos 26 de Julho de 1999. — A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

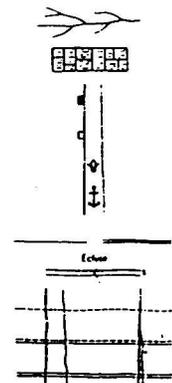


FAIXA DE TERRENO A EXPROPRIAR

REPRODUÇÃO INTERDITA

Construções servindo de vértices geodésicos	Igreja. Capelo. Cruzeiro	⊙	⊙
	Depósito de água. Idem elevada. Silo	⊙	⊙
	Ferrol. Radioferrol. Antena. Aeromotor	⊙	⊙
	Casa. Castelo. Chaminé. Moinho	⊙	⊙
	Antena de rádio em cortina. Idem isolada	⊙	⊙
	Estação de T. S. F. Radioferrol	⊙	⊙
	Central eléctrica. Posto de transformação	⊙	⊙
	Linha de alta tensão	⊙	⊙
	Aeromotor. Azenha. Estação elevatória	⊙	⊙
	Aqueduto elevado. Idem subterrâneo	⊙	⊙
	Aqueduto em vias de comunicação	⊙	⊙
	Arrozal. Terreno que cobre e descobre	⊙	⊙

Linha de água	—
Marinhas	—
Rio	—
Cais fluvial importante	—
Cais fluvial	—
Barca de passagem	—
Limite de navegabilidade	—
Velas	—
Estreito. Largo	—
Navegável	—
A pé	—
Veus	—
Para carros	—
Para automóvel	—
Algodoeiro. Bananeira. Cafeeiro	—



AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: DR ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por uma folha está conforme com o original, extraída do livro de notas número 26/D, de folhas um verso a dois verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, na qual, Alexandre Rodrigues Silva, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia e residente em Vila Nova, se declara:

Que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do seguinte imóvel:

Uma porção de terreno para construção, medindo trezentos e setenta e um metros quadrados, confrontando com Norte-rua, Sul-Idalina Ramos, Leste-rua e Oeste-mar, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Isabel sob o número setecentos e doze, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Segunda Classe do Sal, conforme certidão negativa lá passada.

O justificante adquiriu o mencionado prédio por compra que fizera na Senhora Carolina de Conceição Silva de Oliveira Estreminho, pelo preço de oito mil escudos em trinta e um de Julho de mil novecentos e setenta e oito, conforme conhecimento de siza número cinquenta e um barra setenta e oito, passado pela Repartição de Finanças da Boa Vista, que não chegou a ser reduzida a escritura pública.

Exerceu os poderes correspondentes ao direito de propriedade, com exclusão dos demais, de boa fé, de forma pacífica e à vista de todos há mais de vinte anos.

Assim, para suprir a falta de documento escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, aos doze de Agosto de 1999. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Registado sob o nº 16396/99

Emolumento 111\$00.

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme com original, extraída da escritura exarada de folhas 52 a 53 verso, do livro de notas número 107/B, deste Cartório, foi entre Rui Matos da Silva, Diamantino Matos da Silva Pedro, Armindo Alves Ferreira e Belmiro Pires Correia da Veiga, uma sociedade comercial nos termos seguintes.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «D.A.B., Lda» e é constituída por tempo indeterminado.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio geral, importação, exportação, prestação de serviços e comercialização por grosso e a retalhos.

Quarto

A sociedade poderá ainda associar-se pela forma que julgar conveniente, a agrupamentos complementares de empresas ou sociedades com qualquer objecto, medidas mediante deliberação da Assembleia Geral.

Quinto

O Capital Social inteiramente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos, correspondendo à soma de quatro quotas iguais de milhão, duzentos e cinquenta mil escudos cada, pertencentes a Diamantino Matos da Silva Pedro, Armindo Alves Ferreira, Belmiro Pires Correia da Veiga e Rui Matos da Silva, uma para cada um.

Sexto

1. A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência na aquisição.

2. Para efeitos de exercício do direito de preferência atribuído à sociedade, o preço não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Sétimo

1. Todos os sócios são nomeados, desde já gerentes.

2. Para obrigar validamente a sociedade são sempre necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é indispensável a assinatura do sócio Diamantino Matos da Silva Pedro.

3. Aos gerentes da sociedade é permitido deliberar sobre:

a) A alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a alienação, oneração e a locação de estabelecimentos;

b) A subscrição ou aquisição de participação noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

4. Não é permitido aos gerentes praticar quaisquer actos ou assinar quaisquer documentos alheios aos negócios sociais, sendo os mesmos considerados inválidos para a sociedade e da exclusiva responsabilidade do seu autor.

Oitavo

Quando a lei não impuser outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocados por carta registada, dirigidas aos sócios, com pelo menos trinta dias de antecedência

Nono

Em caso de dissolução os sócios procederão à liquidação e à partilha, conforme acordarem e for de direito.

Foi a presente escritura lida em voz alta e clara ao outorgante e explicação do conteúdo, efeitos e alcance, com advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, aos doze de Julho de 1999. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Registo sob o nº 13546/99.

Emol. 131\$

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por uma folha, está conforme com o original, extraída do livro de notas número 107/B, de folhas 79 verso a 81, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, na qual Maria Teresa Vieira Mendes, solteira, maior, natural de São João Baptista - Boa Vista, residente na Fazenda Praia, se declara que é dona e legítima possuidora com exclusão de outrem do seguinte:

Prédio urbano, moradia, rés do chão, situado em Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, sob o número doze mil, cento e vinte e sete, confrontando o Norte com Maria José da Cruz, Sul com a ribeira, Este e Oeste com a via Pública, com o valor matricial de um milhão e setecentos mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

A justificante não adquiriu o mencionado prédio por contrato nem por sucessão, mas por aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e material.

Exerceu os poderes de facto correspondente ao direito de propriedade, com exclusão dos demais, de boa fé, de forma prática e à vista de todos.

Assim, para suprir a falta de documento escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre mencionado prédio.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, aos 19 de Junho de 1999. — Registado sob o nº 13536/99. O Notário, *António Pedro Silva Varela*:

Conservatória do Registo Comercial da Praia

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais:
- b) Que foi extraída da matrícula nº 4351
- c) Que foi requerida pelo nº 03
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Praia, 27 de Julho de 199. — O Ajudante, *Maria do Céu M. Rocha*.

OBS: Deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data do registo.

03/990727. Início de actividade: data: 990727

Identificação civil: Marcelo Quintino Vieira Baptista, solteiro, maior, residente em Palmarejo.

Actividade: Prestação de serviços na área de electricidade, electrónica e climatização:

Sede: Nesta cidade.

Denominação: MULTITECH de Marcelo Quintino Vieira Baptista

Capital: 400 000\$00

Natureza: Provisoriamente por dúvidas.

Pelo Cnservador, *Maria do Céu Rocha*

Marcelo Quintino Vieira Baptista.

Pelo Cnservador, *Maria do Céu Rocha*

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme os originais:
- b) Que foi extraída da inscrição em vigor.
- c) Que foi requerida pelo Nº um de diário do dia dezasseis de Junho do corrente, por *Herinita Silva de Matos da Luz*.
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º, 1.....	150\$00
Artº 11º, 2.....	30\$00
Imp — Soma	180\$00
10% C.J.....	18\$00
Soma total.....	198\$00

Conta nº 397/99. São cento e noventa e oito escudos.

Mindelo 16 de Junho de 1999 — O Ajudante, *Ilegível*.

A Alteração do Pacto Social

No dia quinze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. *Fátima Andrade Monteiro*, notária substituta, compareceram como outorgantes:

Alexandre Zacarias da Luz e Herinita Silva de Matos da Luz, casados, sob o regime de comunhão geral de bens, naturais de Santo Antão e São Vicente, onde residem.

Verifiquei a identidade dos autorgantes por conhecimento pessoal.

E por elas foi dito:

Que, são sócios da Sociedade Comercial por quotas denominada:

«COMPU CV — Computadores de Cabo Verde, Lda», com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região, sob o número quinhentos cinquenta e quatro, com o capital social de cinco milhões de escudos.

Que em reunião da assembleia geral da referida sociedade constante da acta número um, de dez de Junho de mil novecentos e noventa e nove, alteram o artigo terceiro do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo terceiro

«O objecto social é a prestação de serviços ligados á informática, assessoria técnica, centro de formação de informática, e inglês, representação, comercialização, importação e exportação de produtos inscritos nas classes de importação X, XVI, XVIII, desenho implementação instalação de sistemas de Rede de Micro-Computadores.

Arquiva-se: - Acta acima referida.

Exibiu-se- Certidão Comercial datada de cinco de Janeiro do corrente.

Foi feita ao autorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escrituras, explicação do seu conteúdo, e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto, dentro de três meses a contar de hoje na competência Conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, 15 de Junho de 1999. — A Notária, substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira, oficial terceiro ajudante do Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente.

CERTIFICA

- 1. - Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com o original.
- 2. - Que foi extraída neste cartório da escritura exarada de folhas setenta versos a folhas setenta e um verso do livro de notas para escrituras diversas, número A - Onze.
- 3. - Que ocupa seis folhas que tem aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente, no Mindelo, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Artº 17.1	75\$00
Taxa Reembolso	68\$00
Selo do Acto	18\$00
Impresso	15\$00
Total.....	176\$00

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No desessete de Junho de mil novecentos e noventa e nove no Cartório Notarial de Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. *Fátima Andrade Monteiro*, notária substituta, compareceram como autorgantes:

Primeiro — Jorge Miguel Lima Leite, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Elsa Maria Fermino de Morais Leite, que outorga por si, e, em representação como procurador de:

Mário de Deus Leite, viúvo, natural de Santo Antão, residente em São Vicente;

Maria Helena Beatriz Mota Leite, solteira, maior, natural de São Vicente, residente na França;

João Paulo Lima Leite, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Diva Evelyne Correia e Silva Leite, natural de São Vicente, residente em Portugal.

Segundo — José Manuel Lima Leite, casado, sob o identificado regime, com Lígia Maria Vera-Cruz Martins Morais Leite.

Terceiro — Amélia de Jesus Lima Leite, solteira, maior.

Quarto — Fátima Filomena Lima Leite, casada, com Manuel da Luz Lopes Leite, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Quinto — Júlio Vicente Lima Leite, solteiro, maior.

Verifique a identidade dos outorgantes que são naturais de São Vicente, onde residem, por conhecimento pessoal, e a qualidade e poderes do primeiro por procuração que apresenta.

E pelos outorgantes foi dito:

Que, eles e os seus representados, pela presente escritura constituem entre si uma Sociedade Comercial por quotas, denominada «GUIMÁRIO & FILHOS, LDA», com sede no Mindelo, a qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos Estatutos que constam do documento complementar que arquivou como parte integrante da presente escritura, elaborada nos termos da nova relação dada no número 2 do artigo 78º do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número 2/97 de 10 de Fevereiro, que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Arquiva-se: O referido documento complementar; Procuração conferida ao primeiro outorgante; Certidão de admissibilidade da firma.

Exibiu-se: Talões de Depósito da BCA.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, com advertência de obrigatoriedade do registo do acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Elaborado nos termos da nova redacção dada nº 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro que faz parte integrante de escritura de constituição de Sociedade denominada «GUIMÁRIO & FILHOS, Lda», celebrada em 17 de Junho de 1999, exarada de folhas 70vº a 71 do livro de Notas nº A/11 de Cartório da Região de São Vicente.

Primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «GUIMÁRIO & FILHOS Lda».

Segundo

1. A sociedade tem sua sede na Cidade do Mindelo, São Vicente
2. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Terceiro

A sociedade tem por objectivo o comércio geral de importação e de exportação por grosso e a retalho, podendo ainda dedicar-se a outras actividades comerciais que venham a ser definidas pelos sócios e que sejam permitidas por lei.

Quarto

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Quinto

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em cinquenta por cento é cinco milhões de escudos cabo-verdianos e corresponde à soma das quotas dos sócios que são os seguintes:

- a) Mário de Deus Leite, viúvo, natural de Santo Antão e residente em Mindelo, com a quota de oitocentos mil escudos

- a) Maria Helena Beatriz Mota Leite, solteira, natural de São Vicente e residente em França, com a quota de oitocentos mil escudos.

- c) José Manuel Lima Leite, natural de São Vicente, casado com Lígia Maria Vera-Cruz Martins Morais Leite, com a quota de oitocentos mil escudos.

- d) Jorge Miguel Lima Leite, natural de São Vicente, casado com Elsa Maria Fermino de Morais Leite, com a quota de oitocentos mil escudos.

- e) João Paulo Lima Leite, natural de São Vicente, residente em Portugal, casado com Diva Evelyne Correia e Silva Leite, com a quota de oitocentos mil escudos.

- f) Amélia de Deus Lima Leite, solteira, natural de São Vicente onde reside, com a quota de oitocentos mil escudos.

- g) Fátima Filomena Lima Leite, casada com Manuel da Luz Lopes Brito, natural de São Vicente onde reside, com a quota de cem mil escudos.

- h) Júlio Vicente Lima Leite, solteiro, natural de São Vicente onde reside, com a quota de cem mil escudos.

2. Os sócios reunidos em Assembleia Geral, poderão deliberar, por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares na mesma percentagem das respectivas quotas.

Sexto

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas entre os sócios é livre

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade á qual é, em todos os casos, reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha de ser efectuada a prazo a combinar em Assembleia Geral.

3. O sócio que deseje fazer uso do direito de cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto á sociedade, por carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias.

Sétimo

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios José Manuel Lima Leite e Amélia de Deus Lima Leite, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

2. Para a sociedade se considerar obrigada em todos os actos e contratos é bastante assinatura dos gerentes ou de seus representantes com procuração

3. A sociedade poderá nomear procuradores que a obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos e os sócios poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte.

Oitavo

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favos ou em contratos, actos, ou documentos estranhos aos fins sociais.

Nono

Em trinta e um de Dezembro de cada ano se dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva, as amortizações, reintegrações e provisões terão o destino que for deliberado em Assembleia Geral.

Décimo

A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes decidirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma que for combinada entre os sócios.

Décimo Primeiro

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) No caso de penhora, arresto ou apreensão judicial da quota;
- c) No caso de falência ou insolvência do seu titular.

Décimo Segundo

1. A sociedade dissolver-se-á unicamente nos termos e casos previstos na lei.

2. A Assembleia Geral decidirá sobre o modo da liquidação.

3. Em caso de dissolução, depois de deduzidos os encargos, dívidas e custa de liquidação, será o activo líquido repartido, na proporção das respectivas quotas, por todos os sócios, em dinheiro.

Décimo Terceiro

Nenhuma questão emergente entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade será submetida ao foro judicial sem que primeiro se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Décimo Quarto

Todos os casos omissos serão regulamentados e resolvidos com base nas normas vigentes em Cabo Verde, nas disposições previstas na Lei das Sociedades por quotas e nas deliberações da Assembleia Geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, 17 de Junho de 1999. — A Notária, substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

D. HOPFFER ALMADA E ASSOCIADOS

Advocacia Consultoria/Procuradoria

RECTIFICAÇÃO

Tendo sido rectificado o artigo 6º da Escritura Pública de cessão, divisão e unificação de quotas da sociedade CAPOTUR - - Capoverde Turismo, Lda, cujo extracto foi publicado no *Boletim Oficial* nº 27, de 6 de Julho de 1999, por sofrer outra alteração, novamente se publica o mesmo artigo:

Artigo sexto

O capital social da sociedade é de 115.000.000\$00 (Cento e quinze milhões de escudos), assim distribuído.

Gilberto Batistini - Uma quota de 104.155.205\$00, correspondente a 90,5% do capital social.

Sandro Savigni - Uma quota de 10.499.795\$00, correspondente 9,2% (nove vírgula dois por cento) do capital social

Praia aos 21 de Julho de 1999. — O Chefe do Escritório - *Pedro da Luz Monteiro*

**OS 157 ANOS
DA IMPRENSA NACIONAL
EM CABO VERDE
24 DE AGOSTO DE 1842
24 DE AGOSTO DE 1999**